PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade criar dotação para custear despesas com material de consumo e serviços para dar seguimento no planejamento orçamentário e financeiro para 2020. Esclarecemos que, por se tratar de dotações que sempre são usadas em processos - e existem processos em andamento que podem ser paralisados por falta de saldo quando os mesmos chegarem para bloqueio, a contabilidade está previamente encaminhando pedido de suplementação, antecipando-se aos fatos, a fim de que não falte saldo em processos futuros. Tal levantamento se deu em análise à vigência dos contratos para aquisição de material de consumo e serviços da área de saúde.

Quanto a dotação a ser criada, no valor de R$ 55.000,00, na UPA, se dá ao fato de não existir a dotação de obrigações tributárias e contributivas com recursos de Superávit do SIASIH (212), sendo que, para pagamento do INSS patronal (20%) recolhido sobre a prestação de serviços médicos faz-se necessária a existência da dotação orçamentária.

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

RECEBIDO
EM 02/06/2020

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
de Lagoa da Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 48 /2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 159 - Ficha Nova) ..... R$ 70.000,00

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 159 - (Ficha Nova) ..... R$ 100.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 159 - Ficha Nova) ..... R$ 30.000,00

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (DR 212 - Ficha Nova) ..... R$ 55.000,00

Total ..... R$ 255.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

12.03.10.302.1203.8.054 - Manutenção Prestadores de Serviços de Média/Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (DR 159 - Ficha 929) ..... R$ 200.000,00

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (DR 212 - Ficha 1112) ..... R$ 55.000,00

Total ..... R$ 255.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 035/2020/FMS/FMAS.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2020.

À
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Prezado Senhor,

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de criar dotação para custear despesas com material de consumo e serviços para dar seguimento no planejamento orçamentário e financeiro para 2020, conforme se segue:

Dotação a ser criada:

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo.....(DR 159).....R$ 70.000,00 (Ficha nova)

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
3.3.90.30 – Material de Consumo.....(DR 159).....R$ 100.000,00 (Ficha nova)

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de consumo.....(DR 159).....R$ 30.000,00 (Ficha nova)

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas(DR 212)....R$ 55.000,00 (Ficha nova)

Total de dotações a serem criadas.....R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Dotações a serem anuladas:

12.03.10.302.1203.8.054-Manutenção dos Prest. de Serviços de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (DR 159)...R$ 200.000,00 (Ficha 929)

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (DR 212)..R$ 55.000,00 (Ficha 1112)

Total de dotações a serem anuladas.....R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Motivação: Por se tratar de dotações que sempre são usadas em processos e existem processos em andamento que podem ser paralisados por falta de saldo quando os mesmos chegarem para bloqueio, a contabilidade está previamente encaminhando pedido de suplementação para o Legislativo municipal, antecipando-se aos fatos, a fim de que não falte saldo em processos futuros. Tal levantamento se deu em análise à vigência dos contratos para aquisição de material de consumo e serviços da área de saúde.

Quanto a dotação a ser criada, no valor de R$ 55.000,00, na UPA, se dá ao fato de não existir a dotação de obrigações tributárias e contributivas com recursos de superávit do SIASIH (212), sendo que para pagamento do INSS patronal (20%) recolhido sobre a prestação de serviços médicos faz-se necessária a existência da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

ALINE KELEN OTAVIANO
CONTADORA DO FMS/FMAS
CRC-MG 75.795/O